



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.516

de 02 de dezembro de 19 85.

REAJUSTA AUXÍLIO FUNERAL

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O art. 176 da Lei nº 2.164/79, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 176 - A família do servidor ou funcionário falecido, ainda que ao tempo de sua morte estivesse ele em disponibilidade ou aposentado, é concedido um auxílio/funeral, correspondente a 10 (dez) vezes o valor do Padrão "A" de vencimento constante da Tabela IV".

"§ 1º"

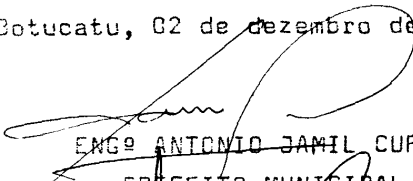
"§ 2º"

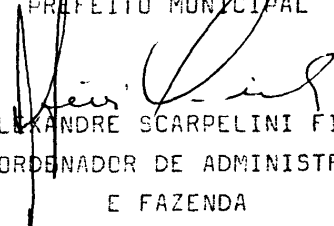
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

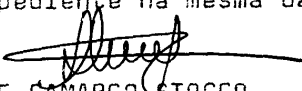
Botucatu, 02 de dezembro de 1.985.


DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA
COORDENADOR JURÍDICO


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE SCARPELINI FILHO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


LEIDE CAMARGO STOCO
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

VV